



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO**  
**LEI Nº 14.133/2021**

**RECOMENDAÇÕES PARA USO DESTE MODELO:**

- a) Os textos escritos na cor azul claro são notas explicativas de tópicos constantes das normas vigentes;
- b) Os textos escritos na cor vermelha podem ser mantidos ou não no documento, a depender do caso concreto;
- c) O acesso aos modelos deve ser sempre por meio da aba "Manuais e Formulários", na Intranet, garantindo a utilização da versão mais atualizada. Consultar os documentos da unidade Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- d) Ao finalizar o formulário devem ser excluídas as notas explicativas apresentadas na cor azul no texto, bem como estas recomendações.

**1. OBJETO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas "a" e "c")

**1.1** Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	
Unidade Promotora do evento:	
Contratado(a):	<Informar o nome do profissional de ensino ou da empresa.>
Unidade demandante:	
CATSER	20656 - Seminário/Palestra

**2. PÚBLICO ALVO**

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL**

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

( ) Sim ( ) Não ( ) A unidade não possui Plano de Capacitação

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

<Deve conter a justificativa para o público alvo e para quantidade de participantes. Verificar no Documento de Formalização da Demanda.>

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: ( ) Presencial ( ) Telepresencial (ao vivo) ( ) À distância

5.2 Certificado: ( ) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

5.3 Outros Requisitos:

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

<Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.>

Tipo de evento	<conferência, oficina, palestra, entre outros>
Plataforma para acesso (quando couber)	
Docentes	
Número total de participantes	
Carga horária total	
Período de realização	
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

**7.1** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

**7.1.1** A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

**8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

<Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação com valor dentro do limite previsto para o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 – IN 77/2022. Caso o valor seja acima do limite citado, o prazo deverá ser de 10 dias úteis.>

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento da fatura vincenda no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing))

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o **recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

<Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação com valor dentro do limite previsto para o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021 – IN 77/2022. Caso o valor seja acima do limite citado, o prazo deverá ser de 10 dias úteis.>

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período

respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

<Identificação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor, incluindo dados da capacitação e dos docentes e informações sobre a regularidade fiscal.>

### **9.1 Enquadramento legal**

<A justificativa precisa ser bem fundamentada e detalhada para que se possa ter fundamentos para o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei 14133/2021.>

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

#### **9.1.1 Da inviabilidade de competição**

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

#### **9.1.2 Da notória especialização**

<Observar o disposto no § 3º do Artigo 74 da lei 14.133 : “Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”>

##### **9.1.2.1. Instrutor** <A notória especialização pode ser do instrutor, da empresa ou dos dois>.

< Deve-se informar o currículo, expertise técnica e títulos do professor/instrutor. >

**Ex: O profissional indicado possui notória especialização, conforme comprova o currículo anteriormente mencionado e que acompanha a proposta. Ressalte-se que o profissional em comento tem amplo conhecimento do tema. Além disso, a proposta do curso foi desenhada para atender a necessidade de desenvolvimento de competências deste TRT.**

##### **9.1.2.2 Empresa Contratada**

<Deve-se informar o currículo, expertise técnica e títulos do professor/instrutor.>

### 9.3. Razão da Escolha

< Inserir a razão da escolha. >

## 10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “I”)

### 10.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX.

<Art. 23, §4º, Lei 14.133/2021 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.)

<descrever o parâmetro que justifica o preço contratado de acordo com a previsão acima.>

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2** A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

## 12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

( ) Sim - discrimine a seguir:

**Exs:**

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

e/ou

Não foi exigido material por escrito para ...

e/ou

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

<Verificar quais outras obrigações são necessárias para o contratante. Exigir o que tiver pertinência com o caso concreto.>

**13.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**13.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

**13.1.3** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**13.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

**13.1.5** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

**13.1.6** Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

<Verificar quais outras obrigações são necessárias para a empresa cumprir o objeto; exigir o que tiver pertinência com o caso concreto.>

**14.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.

**14.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.1.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**14.1.4** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

**14.1.5** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**14.1.6** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018;

**14.1.7** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei n. 14.133:

**15.1.1.** Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

**15.1.2.** Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (noventa por cento) do que fora contratada.

## **16. DADOS PARA PAGAMENTO:**

**NOME:**

**CNPJ:**

**BANCO:**

**AG:**

**C/C:**

Salvador, XX de XXXXX 20XX.

*Assinado eletronicamente*

XXXXX

UNIDADE

Integrante Requisitante